

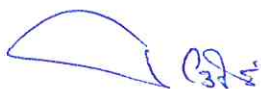
JURADOS PARA 2019 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMARCA DE BELO VALE – ÚNICA VARA – EDITAL DE ALISTAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE JURADOS PARA O ANO DE 2019 – LISTA DEFINITIVA – O Dr. SÉRGIO SANCHES AMBROGI, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER que, pelo presente edital, foi organizada a lista geral definitiva dos Jurados para servirem durante o ano de 2019 nos termos do artigo 426 do Código de Processo Penal, determinando a publicação deste pela imprensa e afixação no átrio do Fórum desta Comarca, para conhecimento de todos, a saber:

- 001) Adailton Geraldo dos Santos, advogado, Rua Antônio de Freitas Vitarelli, 31, Centro, Belo Vale/MG;
- 002) Adair Francisco do Nascimento, farmacêutico, Rua Paiva Lopes, 333, Centro, Belo Vale/MG;
- 003) Ademir Fernandes Gonçalves Dias, advogado, Rua Olívio Villeforte, 99, Centro, Belo Vale/MG;
- 004) Agnaldo Braga de Jesus, autônomo, Av. Cel. Sérgio Pedro, 458, Centro, Moeda/MG;
- 005) Alexandre Efrem Vieira, comerciante, residente na Rua Antônio Alves Filho, s/n Belo Vale/MG;
- 006) Ana Bárbara de Macedo Silva Vieira, advogada, Av. Waldevino Silva, 539, Centro, Moeda/MG;
- 007) Ana Cristina de Castro Pereira, funcionária pública, Av. Tocantins, s/n, Centro, Belo Vale/MG;
- 008) André Vicente de Moura, administrador de empresas, Rua Padre Osório, 43, Centro, Moeda/MG;
- 009) Angelita Zilma de Moura, secretária, Praça Luiz Silva, 53, Flamboyant, Moeda/MG;
- 010) Aquiles Maciel Ribeiro, marceneiro, Rua dos Esportes, 115, Centro, Moeda/MG;
- 011) Artur Ildo Braga, agricultor, Porto Alegre, s/n, Moeda/MG;
- 012) Breno Braga de Moura, servidor público, Av. Tocantins, 477, Centro, Belo Vale/MG;
- 013) Carlos Juliano Braga, aposentado, Av. Cel. Sérgio Pedro, 458, Centro, Moeda/MG;
- 014) Cássios Braga de Moura, motorista, Av. Tocantins, 447, Centro, Belo Vale/MG;
- 015) Celso Carvalho de Andrade, comerciante, Rua Padre Jacinto, s/n, Centro, Belo



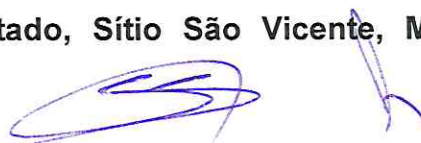
Vale/MG;

- 016) Cleide Mara Machado, comerciante, Av. dos Esportes, 78, Centro, Moeda/MG;
- 017) Clemilson Coutinho Antunes, estudante, Rua Juscelino Luiz do Carmo, 40, Centro, Moeda/MG;
- 018) Divino Pedro da Silva, funcionário público, Rua Maria Tereza, 179, Centro, Moeda/MG;
- 019) Débora Marister Rocha, professora, Avenida Paiva Lopes, 467, Centro, Belo Vale/MG;
- 020) Débora Pinto de Oliveira, estudante, Rua Professor Modestino de Melo, 34, Niterói, Belo Vale/MG;
- 021) Edgard Felipe de Macedo Silva Vieira, estudante e autônomo, Avenida Valdivino Silva, 539, Centro, Moeda/MG;
- 022) Edil dos Santos Vieira, comerciante, Rua Santa Cruz, 8, Centro, Belo Vale/MG;
- 023) Edynei Moreira de Souza, estudante, Rua Santareno Pereira Barbosa, 187, Boa Vista, Belo Vale/MG;
- 024) Eduarda Ferreira Fonseca, estudante, Rua Milton Monteiro Guimarães, 34, Ipanema, Belo Vale/MG;
- 025) Eduardo de Oliveira, funcionário público, Rua Professor Modestino de Melo, 34, Niterói, Belo Vale/MG;
- 026) Efigênia Maria da Cruz Resende, funcionária pública, Rua dos Esportes, 38, Centro, Moeda/MG;
- 027) Elcy Marino Moura, açougueiro, Rua Juscelino Luiz Silva, 117, Centro, Moeda/MG;
- 028) Eliane dos Santos, funcionária pública, Rua José Ostorgio, s/n, Boa Vista, Belo Vale/MG;
- 029) Elias Souza Ribeiro, motorista, Rua Joaquim Antunes do Carmo, 80, Centro, Moeda/MG;
- 030) Elibanita C. Martins, vice-diretora escolar, Rua Luiz Nigri do Carmo, 45, Vila São Geraldo, Moeda/MG;
- 031) Elinéia Gomes Martins, professora, Antônio de Freitas Vitarelli, 31 Centro, Belo Vale/MG;
- 032) Ernaine Evaldo da Mata, motorista, Rua Tupiniquins, 365, Centro, Belo Vale/MG;
- 033) Ernani Ricardo Mendes, funcionário público, Rua dos Independentes, 100, Centro, Moeda/MG;

 037



- 034) Eva Maria Dias, funcionária pública, Rua Paraopeba, Vila do Rosário, s/n, Belo Vale/MG;
- 035) Evandro Moreira da Silva, músico, Rua Paraopeba, 260, Centro, Belo Vale/MG;
- 036) Fernanda Gabriele Moreira Lopes, do lar, Rua 01, Vila Luiz Silva, Moeda/MG;
- 037) Fernando Lima de Oliveira, bilheteiro, Rua 1º de Maio, s/n, Centro, Moeda/MG;
- 038) Fernando Onofre Pinto Lara, produtor rural, Fazenda Aparecida, João Dantas, Belo Vale/MG;
- 039) Francineide Carmem S. Moreira, do lar, Rua Augusta, 213, Porto Alegre, Moeda/MG;
- 040) Frederico Augusto Andrade de Oliveira, estudante, Rua Paraopeba, s/n, Vila do Rosário, Belo Vale/MG;
- 041) Genice Castro Marinho Reis, aposentada, Rua Antônio Marinho, s/n, Centro, Belo Vale/MG;
- 042) Genice de Castro Teixeira, professora, Rua Professor Modestino de Melo, Niterói, Belo Vale/MG
- 043) George Bernardes Valadão, publicitário, Av. Prateado, s/n, Centro, Moeda/MG;
- 044) Geralda das Graças Campos Cardoso, do lar, Av. Prateado, 200, Centro, Moeda/MG;
- 045) Gilmar Braga da Silva, funcionário público, Sitio Rita de Cássia, 280, Costas, Belo Vale/MG;
- 046) Giovane Álvaro Vieira Castro, lavrador, Vargem de Santana, s/n, Belo Vale/MG;
- 047) Giovana Alves de Moraes, escrevente substituta, Rua Prefeito José Emílio, 10, centro, Moeda/MG;
- 048) Icaro Rezende de Paulo, técnico em mineração, Av. Paiva Lopes, 467, centro, Belo Vale/MG
- 049) Igor Tadeu Coutinho Antunes, estudante, Rua Juscelino Luiz do Carmo, 40, Centro, Moeda/MG;
- 050) Inês Maria Malta Cardoso, comerciante, Rua Gonçalo Álvares, 325, Centro, Belo Vale/MG;
- 051) Iolanda Moreira da Silva Cunha, funcionária pública, Rua Paraopeba, 587, Centro, Belo Vale/MG;
- 052) Jarbas Oliveira Dias, contador, Rua Olívio Villefort, 26, Centro, Belo Vale/MG;
- 053) Jefferson Alves da Silva, aposentado, Rua Milton Monteiro Guimarães, 143, Bairro Ipanema, Belo Vale/MG;
- 054) Jeomar Soares de Oliveira, aposentado, Sítio São Vicente, Mato Virgem,



Moeda/MG;

055) Jéssica Fernanda Barboza, advogada, Rua Waldevino Silva, 883, Centro Moeda/MG;

056) João Amorim Aguiar, funcionário da Copasa, Rua José Coutinho, 16, Centro, Moeda/MG;

057) Joyce de Freitas Fernandes, estudante, Rua Santana, 230, Niterói, Belo Vale/MG;

058) José Geraldo de Paulo, funcionário público, Rua Basílio Faria, 31, Niterói, Belo Vale/MG;

059) José Maurício Vitarelli, escrevente substituto, Rua Padre Jacinto, s/nº, Centro, Belo Vale/MG;

060) José Vitarelli Júnior, comerciante, Rua Paraopeba, 1212, Rosário, Belo Vale/MG;

061) José Messias Fernandes, contador, Rua do Cruzeiro, 63, Niterói, Belo Vale/MG;

062) José Walter Ribeiro, aposentado, Av. Paiva Lopes, 501, Carijós, Belo Vale/MG;

063) Júlia Charles de Castro, servidora pública, Rua Tupinambás, s/n, Centro, Belo Vale/MG

064) Leandra Karla Braga e Moura, funcionária pública, Rua Padre Osório, 33, Centro, Moeda/MG;

065) Leila Carmo Alves, funcionária pública, Av. Prateado, 137, Centro, Moeda/MG;

066) Luciana Carla Santos Gomes, Conselheira Tutelar, Rua Gonçalo Alvares, 285, Centro, Belo Vale/MG;

067) Manoel Barbosa da Silva, comerciante, Av. Tancredo Neves, 22, Centro, Belo Vale/MG;

068) Marcelo Francisco Corrêa, professor, Rua Inconfidentes, 79, Centro, Moeda/MG;

069) Maria José Sobrinho Félix, funcionária pública, Localidade de Porto Alegre, Moeda/MG;


070) Maria Alair Fernandes Emediato, comerciante, Boa Morte, Belo Vale/MG;

071) Maria Aparecida da Glória Maia, professora, Av. Tancredo Neves, 246, Centro, Belo Vale/MG;

072) Maria de Fátima Silva, aposentada, Rua Paraopeba, 260, Centro, Belo Vale/MG;

073) Maria do Carmo Braga, Diretora Escolar, Av. Waldevino Silva, 33, Centro, Moeda/MG;

074) Marly Macedo Silva Vieira, aposentada, Av. Waldevino Silva, 539, Centro,



Moeda;

075) Matuzalém Fernandes Braga, comerciante, Rua Padre Jacinto, 169, Centro, Belo Vale/MG;

076) Maurício Geraldo Silva, aposentado, Av. Valdevino Silva, 496, Centro, Moeda/MG;

077) Milton José de Castro, comerciante, Rua Antônio de Castro Malta, 311, Niterói Belo Vale/MG;

078) Milton Marciano Carvalho, funcionário público, Pessegueiro /Moeda/MG;

079) Mirian Fernandes de Castro Braga, dentista, Rua Gonçalo Álvares, 199, Centro, Belo Vale/MG;

080) Nivaldo Santana Pedra, produtor rural, Rua Antônio Álvares Filho, 34, Centro, Belo Vale/MG;

081) Nívia Cely Lãs Casas, advogada, Av. do Comércio, 189, Centro, Moeda/MG,

082) Osvaldo Aparecido Pinto, funcionário público, Rua Tupiniquins, s/n, Carijós, Belo Vale/MG;

083) Patrícia Ferreira Braga, professora, Av. Tocantins, s/n, Centro, Belo Vale/MG;

084) Paulo Henrique de Oliveira Castro, Vigia, Rua Francisco de Assis Vale, 128, Ipanema, Belo Vale/MG;

085) Perciliana Augusta Machado, do lar, Rua dos Esportes, 78A, Centro, Moeda/MG;

086) Raquel Ferreira de Rezende Braga, professora, Rua José Augusto Rezende, 52, Centro, Belo Vale/MG;

087) Rittielle Francini Pereira, funcionária pública, Rua Tupis, 25, Centro, Belo Vale/MG;

088) Roberta Carolina Rocha de Paulo, monitora escolar, Av. Paiva Lopes, 467, Centro, Belo Vale/MG

089) Roberto Teixeira, comerciante, Rua Antônio de Castro Malta, 200, Niterói, Belo Vale/MG;

090) Romeu Matias Pinto, secretário, Rua Santana, 138, Belo Vale/MG;

091) Sabrina Dias de Oliveira, oficiala do cartório, Av. Tocantins, 166, Centro, Belo Vale/MG;

092) Sandra Aparecida Nicolau Santos, professora, Av. Tancredo Neves, 97, Centro, Belo Vale/MG;

093) Sidney Verssiani, técnico eletrônico, Rua dos Esportes, 104, Centro, Moeda/MG;



- 094) Simoni Ana de Paula, secretária, Rua Domingos do Carmo Fernandes, 15, Santo Antônio, Belo Vale/MG;
- 095) Sônia Rezende do Sacramento, aposentada, Rua Padre Jacinto Pinheiro, 04, Centro, Belo Vale/MG;
- 096) Taciane de Oliveira, advogada, Rua Paraopeba, 1145, Centro, Belo Vale/MG;
- 097) Vagner Antônio Carmo, comerciante, Rua Gonçalo Flaviano Braga, s/n, Centro, Moeda/MG;
- 098) Wetna dos Santos Souza, do lar, Barra do Gentio, Moeda/MG;
- 099) Zilda Rosa Pereira, aposentada, Av. Tocantins, 518, Centro, Belo Vale/MG.
- 100) Waltenir Liberato Soares, motorista, Rua Basílio de Farias, nº 7, Bairro Niterói, Belo Vale/MG.

E para chegar ao conhecimento de todos quantos possam interessar e que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado nos lugares de costume deste Juízo e com DEFINITIVA PUBLICAÇÃO, devidamente atualizado, à vista do que dispõe os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Belo Vale, Estado de Minas Gerais, aos 11 dezembro de 2018. Eu, Luciano Marison Braga de Castro, Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi. Dr. Sérgio Sanches Ambrogi Juiz de Direito, assino.

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

Seção VIII

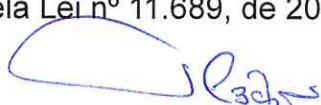
Da Função do Jurado

(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)



Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento,



mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

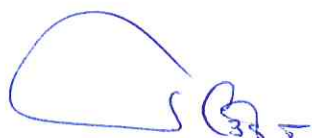
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)



Luciano Marison Braga de Castro
Gerente de Secretaria
Mat.: F 012926-2



SÉRGIO SANCHES AMBROGI
JUIZ DE DIREITO



Edgard Augusto Alves Santos
Promotor de Justiça